

LEI Nº 3.570, DE 5/10/2006.

**ALTERA A REDAÇÃO DOS
ARTIGOS 1º E 2º, DA LEI Nº 3.140,
DE 4 DE MAIO DE 2000, QUE
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
A PERMUTAR IMÓVEL DE SUA
PROPRIEDADE COM A
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS
ITURAMA, MINAS GERAIS.**

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso I, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art.1º - O artigo 1º, da Lei n º 3.140, de 04 de maio de 2000, passa a ter a seguinte redação:

“Art. º - Fica o Poder Executivo autorizado a permutar com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - AP AE, de Iturama, o imóvel com área de 9.604,627 m2, localizado entre os Conjuntos Habitacionais Newton Cardoso e Iturama L oriundo de parte das matrículas nºs. 16.870 (3.645,00 m2), 16.869 (82,579 m2) e 20.772 (5.877,048 m2), todas do Serviço Registral de Imóveis desta Comarca, conforme memorial descritivo e croqui que ficam fazendo parte integrante desta Lei, dentro das seguintes medidas e confrontações: Iniciando no marco 9, cravado no alinhamento predial da Rua Dr. Sérgio da Cunha Garcia, do Conjunto Habitacional Newton Cardoso, de onde segue confrontando com a Destilaria Alexandre Balbo com um rumo de 49º12’10” SW na extensão de 118,69 metros até o marco 4; daí vira à direita e segue confrontando com a Rua Um, do Conjunto Habitacional Iturama-I com um rumo de 39º25’37” NW na extensão de 81,00 metros até outro marco cravado na divisa com área de preservação permanente (A.P.P.); daí vira à direita e segue confrontando com a referida área de preservação com um rumo de 49º12’10” NE na extensão de 118,754 metros até outro marco cravado no alinhamento predial da Rua Dr. Sérgio da Cunha Garcia; daí vira à direita e segue com esta confrontação com um rumo de 41º01 ‘25” SE na extensão de 81,00 metros até o marco 9 de origem.”

Art.2º - O artigo 2º, da Lei n º 3.140, de 04 de maio de 2000, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º - Em permuta ao imóvel acima descrito a AP AE transfere ao domínio do Município de Iturama, a área que lhe pertence, constante de]0.000,00 m2 (dez mil metros quadrados), localizada nesta cidade, compreendida dentro das seguintes medidas e confrontações:]00,00 metros de frente para a Rua Projetada, igual medida de fundo confrontando com terreno de propriedade do Município de Iturama; nas laterais medindo]00,00 metros, confrontando de ambos os lados com terreno de propriedade do Município de Iturama."

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Iturama-MG., 5 de outubro de 2006.
Prefeito Municipal